



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 11/2009, e com fundamento no Edital nº 001/2020 do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2020, para o preenchimento de vagas definitivas existentes em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, e no Decreto Municipal nº 034 de 02 de março de 2021, que homologa o resultado final do certame;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada/classificada no concurso público vinculado ao Edital nº 001/2020, para cumprir todas as regras neste estabelecidas:

PSICOLOGO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
12471	DEBORA WAGNER PINTO	***.380.570-**	1º

1ª FASE DA CONVOCAÇÃO

a) Deverá o candidato, na 1ª fase da convocação, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, térreo, bairro Centro, Itabaiana/SE, no período de **08 a 10 de Novembro de 2021**, no horário de **8 às 13 horas**, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional abaixo:

- a.1) Cédula de Identidade - RG;
 - a.2) CPF;
 - a.3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - a.4) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - a.5) Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
 - a.6) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - a.7) Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
 - a.8) Comprovante de residência atualizado, fazendo constar CEP válido junto aos Correios (talão de luz; água ou telefone);
 - a.9) Carteira Profissional (CTPS);
 - a.10) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
 - a.11) cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se possuir;
 - a.12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Vacina (para os menores de 07 anos) e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 07 anos)
- Deverá, também o candidato, no ato da apresentação dos documentos referentes à 1ª Fase da Convocação, entregar/preencher os seguintes formulário/declarações:
- a. 13) Declaração de Bens (Declaração de Imposto de Renda);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



a. 14) Declaração para Concurso Público conforme requisitos previstos no edital (**disponível em anexo**).

b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

e) Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

f) Deve o candidato apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato.

g) A não-apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2ª FASE DA CONVOCAÇÃO

a) Participará da 2ª Fase de Convocação o candidato que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

b) Deverá o candidato, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo recebimento da documentação referente à 1ª Fase da Convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue-se abaixo:

- Raio X do Tórax;
- Parasitologia de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Eletroencefalograma.

c) Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional;

d) A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

e) Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

f) A não-apresentação dos exames elencados ou o não-comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

g) Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferidas pela perícia pré-admissional e o respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

h) Recurso em desfavor das decisões proferidas pela perícia pré-admissional e o respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Ultrapassadas a 1ª e 2ª Fase de Convocação, será o convocado nomeado mediante Decreto Municipal e, nos termos do art. 29, §1º da Lei Complementar nº 011/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana/SE), será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. Este prazo, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a requerimento do interessado (o pedido deverá formulado antes de findo o prazo para a posse) ou por conveniência administrativa.

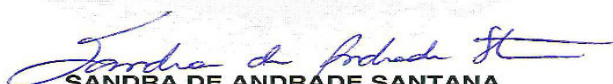
Se, na data da publicação do ato de nomeação, o convocado estiver em gozo de licença ou ausente por qualquer outro motivo legal, a contagem dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior se dará a partir do término da licença ou da ausência (art. 29, §2º da Lei Complementar nº 011/2009).

Com a posse do nomeado, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para a entrada em exercício.

A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido pelos §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 011/2009. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido pelo § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 011/2009.

Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, em 05 de Novembro de 2021.


SANDRA DE ANDRADE SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliada na _____,

DECLARO, para devido fins que sou isento da Declaração de imposto de Renda.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2021.

Declarante (assinatura em extenso)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



DECLARAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

Eu _____
RG _____, CPF _____, aprovado
(a) no concurso 001/2020 DECLARO, para fins de nomeação, de acordo com o disposto da Lei Complementar Nº 11, de 29 de dezembro de 2009 bem como declarações previstas no edital que:

() nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa.

- () não respondo a inquérito administrativo.
- () não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- () não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por força de Processo Administrativo Disciplinar;
- () tenho a disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Edital nº 001/2020;
- () não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a administração pública municipal.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui convocado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Itabaiana qualquer alteração nas condições acima informadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002535 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2021.

Declarante (assinatura em extenso)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br